



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5474/2023

Ementa

**Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a Efetuar Revisão Geral Anual e dá outras providências.**

Data da Norma

**23/02/2023**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 14/2023 - Autoria: Mesa Diretora\*\*](#)

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**22/12/2023**

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 5609/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



---

**LEI N° 5.474, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a Efetuar Revisão Geral Anual e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 14/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 356/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Legislativo a efetuar Revisão Geral Anual, nos termos da presente Lei e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A Revisão Geral Anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2023, será de 7% (sete por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

**ANEXO V**

**ESCALA DE REFERÊNCIAS**

<b>REFERÊNCIA</b>	
<b>Nº</b>	<b>Valor – R\$</b>
01	2.232,03
02	2.499,88
03	2.799,86
04	3.135,81
05	3.512,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

06	3.933,53
07	4.405,55
08	4.934,21
09	5.526,29
10	6.189,41
11	6.932,15

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de fevereiro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 08/03/2023 10:17



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-0001-50  
Data: 08/03/2023 10:18  
22  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

